



Câmara Municipal de Santa Rita

CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

GABINETE DO VEREADOR CASSIO BARBOSA

E-mail: vereadorcassiobarbosa@hotmail.com

PROJETO DE LEI

Nº. 77/ 2023

Autor: Vereador CÁSSIO BARBOSA DA SILVA

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo para temas relacionados à defesa e proteção dos animais no município de Santa Rita.

Art. 2º São atribuições do Conselho:

I – Fixar diretrizes quanto à criação, proteção, comercialização e defesa dos animais;

II – Elaborar programas, planos e normas técnicas pertinentes à temática animal;

III – Participar de planos e programas de erradicação da raiva e outras zoonoses;

IV – Colaborar para a realização e a divulgação dos programas de educação ambiental, na parte que concerne aos animais;

V – Atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;

VI – Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, em especial a proteção ambiental e de estações e parques ecológicos;

VII – Propor alterações na legislação vigente para criação, transporte e manutenção de animais.

Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB - - CEP: 58300-970

Fone: (55) 3229-3636 - E-mail: contato@cmsantarita.pb.gov.br

www.cmsantarita.pb.gov.br



Câmara Municipal de Santa Rita

CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

GABINETE DO VEREADOR CASSIO BARBOSA

E-mail: vereadorcassiobarbosa@hotmail.com

Art. 3º O Conselho compor-se-á por 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

III – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Santa Rita;

IV – 4 (quatro) representantes das Associações Protetoras dos Animais;

V – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

VI – 1 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

§1º Os membros elencados nos incisos I e II serão indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º Os membros elencados nos incisos III a V, após indicação das respectivas entidades, serão nomeados por portaria do Poder Executivo.

§3º A função do membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em ____ de maio de 2023.

Cássio Barbosa da Silva

Vereador Autor

(PSDB)

Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB - - CEP: 58300-970

Fone: (55) 3229-3636 - E-mail: contato@cmsantarita.pb.gov.br

www.cmsantarita.pb.gov.br



Câmara Municipal de Santa Rita

CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

GABINETE DO VEREADOR CASSIO BARBOSA

E-mail: vereadorcassiobarbosa@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto pretende implantar, no município de Santa Rita, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo para temas relacionados à defesa e proteção dos animais.

De acordo com dados da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet, São Paulo/SP), o País abriga 52,2 milhões de cães e 22,41 milhões de população de gatos.

No município de Santa Rita não é diferente. A cada dia que passa a população de animais domésticos vem crescendo, e muitas entidades têm lutado por uma melhoria na condição de vida desses animais.

O Conselho é órgão democrático e representativo e muito contribuirá para a discussão da temática, no aprimoramento da legislação.

Por essas razões, é que apresento este Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para aprovação, por acreditar na importância da criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais para a cidade de Santa Rita.

Cássio Barbosa da Silva

Vereador Autor

(PSDB)